

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Brito Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Valdir Florindo. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr^a. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Décima Sessão Ordinária, realizada aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR-123300-77.2008.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Edvan Borges Cardoso, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-152300-05.2008.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): MARCO POLO SOUZA DO CARMO, Advogado: Ismarina Ribeiro Frazão, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-1150-75.2012.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): KÁTIA MARIA SILVA DA ROCHA, Advogado: João Henrique Santana Telles, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-386-85.2014.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sergio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): TALITA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Everaldo Marques de Sousa, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-617-74.2014.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-2031-74.2014.5.02.0372 da 2a. Região,

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Florence Angel Guimarães Martins, Agravado(s): SANDRA SEUDO ARIZA, Advogado: Luís Henrique Rós Nunes, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-245-21.2014.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Tsumyoshi Harada, Recorrido(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Recorrido(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): DACALA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-1192-11.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): LUIZ ANTONIO CORREA, Advogada: Carolina Siqueira de Oliveira, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Edna Rita Romeiro, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-1419-87.2013.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Paulo Eduardo Pereira de Souza Kuhn, Agravado(s): COSME DAMIÃO DOS SANTOS CAMPÃO, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-ED-RR-216700-16.1992.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: César Ferreira, Embargado(a): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Rizomar Nunes Pereira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-8-42.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): DANIELLE DA SILVA PIRES, Advogado: Daniela Rafael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-126-38.2015.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Rosinere Aparecida Ribeiro, Agravado(s): LUCINETE DE ARAÚJO LOPES, Advogado: Luiza Pagote Costa, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rosa Leomir Benedeti Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-171-08.2014.5.23.0096 da 23a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): WARLEY APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Viviana de Jesus Hidalgo, Agravado(s): FAVORITO SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Marcelo Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-174-33.2014.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Airton Paulo

Kaiser, Recorrido(s): EVERTON LUIZ MACIEL FREITAS, Advogado: Israel Berardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-186-57.2015.5.03.0141 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Fábio da Costa Vilar, Advogado: Tomáz de Aquino Resende, Agravado(s): MARIA LUCINETE VIEIRA NERES, Advogada: Nayara Cláudia Chaves Nunes, Advogada: Andresa Jardim Sá, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-189-54.2014.5.04.0291 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): JOEL GUNS, Advogada: Jussara Aurélio Godoi, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-263-21.2014.5.11.0451 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, Procurador: Rociney Goes Gomes de Melo, Agravado(s): BENEDITO DO SOCORRO FERREIRA GOES, Advogado: Jones Washington de Souza Cruz, Agravado(s): VEMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-325-47.2014.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): LUCIANO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-350-50.2010.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Cláudia da Silva Borges, Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Agravado(s): LUCIANO CORRÊA SILVA, Advogada: Rejana Debora Waks, Advogado: Rodrigo de Moura Dantas, Agravado(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-353-26.2010.5.01.0264 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): VIMALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Nilton Nunes Pereira Júnior, Recorrido(s): GLAUCO SILVA QUINTANILHA, Advogado: Cláudio José Rocha de Assumpção, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Processo: ARR-395-66.2015.5.03.0160 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravado(s) e Recorrente(s): EDER RESENDE, Advogado: Wayne Aparecido da Costa, Advogado: Nivaldo Teodoro Malta, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: José Ferreira de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade: I-Negar provimento ao agravo de instrumento da CEMIG Distribuição S.A. II-dar provimento ao agravo de instrumento de EDER RESENDE para processar o recurso de revista; III-conhecer do recurso de revista de EDER RESENDE, quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ANTES DA

VIGÊNCIA DA LEI N. 12.740/2012. BASE DE CÁLCULO. TOTALIDADE DAS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL. LIMITAÇÃO TEMPORAL INDEVIDA", por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, do Texto Constitucional, e contrariedade à Súmula/TST nº 191, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade observe a totalidade das parcelas de natureza salarial, durante todo o contrato de trabalho. Custas no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. Processo: AIRR-398-94.2014.5.08.0005 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Antônio Duarte Brandão Neto, Agravado(s): ANTÔNIO FÁBIO MORAES DE SOUSA, Advogado: Eltônio Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-405-31.2014.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., Advogado: Paulo Sílvio Bortolini, Recorrido(s): JOÃO ADRIANO INDA DOS SANTOS, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-415-56.2014.5.19.0060 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, Procurador: Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): JOSÉLIA HONÓRIO DOS SANTOS, Advogada: Maira Celina Lopes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-416-94.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): ANTONIO ARCHANGELO RONCHEZI, Advogada: Fabiane Edleine Paschoal, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-455-86.2014.5.12.0010 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ENEAS CRUZ, Advogada: Rosana Letzov, Recorrido(s): ZEN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 7º, inciso XXII, da Constituição e contrariedade a Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a recorrida ao pagamento do intervalo intrajornada no período de 1º/3/2009 a 19/5/2010. Processo: AIRR-508-23.2012.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): AMANDA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Iaponan Barcello Bezerra, Agravado(s): EMATELE LTDA. E OUTRO, Advogado: João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-519-04.2014.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): MAIANNA SANTOS PINHEIRO, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-557-84.2014.5.10.0812 da 10a. Região, Relator: Desembargador

Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: José Hilário Rodrigues, Agravado(s): MANOEL DIAS DA SILVA, Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-571-87.2012.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): FABIANO ADÃO ARAÚJO, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-626-43.2012.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): SANDRA REGINA DO NASCIMENTO TORRES, Advogado: Juliana de Carvalho Aguiar Arruda, Decisão: por unanimidade, I-dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem a fim de que aprecie o pedido de horas extras considerando a validade formal dos cartões de ponto quanto à ausência de assinatura. Processo: AIRR-643-14.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FAGNER JUNIO DOS SANTOS, Advogado: Luís Antônio Contin Portugal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-644-57.2014.5.08.0210 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): DARLENE DIAS DA CRUZ, Advogado: Douglas Luzzatto, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-672-45.2014.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): MARCELA TEIXEIRA COSTA GODINHO, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-ARR-674-57.2013.5.09.0127 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): ADILSON BENEDITO GARCIA, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-680-30.2012.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BARRIL 1800 BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogada: Luciana de Barros Safi Fiuza, Agravado(s): LUIZ HANNYERE DA SILVA, Advogado: Ricardo Braga França, Agravado(s): BRAZRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-688-73.2013.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ

GOMES DA SILVA, Advogada: Fátima Regina Cassar, Agravado(s): MAURICIO ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Edilson Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-692-04.2013.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MICHEL ROSA DA SILVEIRA, Advogado: Sérgio Luiz de Castilhos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-708-77.2012.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MARINA SEVERIANA DA SILVA, Advogado: Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Agravado(s): DIB ROSTISSERIE LTDA., Advogada: Sônia Maria Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-740-21.2012.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): INSTITUTO CARDIO PULMONAR DA BAHIA LTDA., Advogado: Pedro Dantas de Carvalho Júnior, Agravado(s): SEEB-SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Edilma Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-762-16.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS MAGNO DE QUEIROZ, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-771-79.2014.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): LUÍS CARLOS RAMOS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-789-29.2014.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VALDIR DE ANDRADE, Advogado: Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Ícaro Mário Caron Covatti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Marcelo Bambini Manzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-816-81.2011.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogada: Renata de Moraes Vicente Camargo, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-879-06.2013.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogada: Roberta Calmon Teixeira, Recorrido(s): EVANDRO REIS DA SILVA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras em outras parcelas" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 desta Corte e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras no cálculo das

férias proporcionais acrescidas de um terço, 13º salário proporcional, aviso-prévio e FGTS e multa de 40%. Processo: AIRR-883-03.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): J. BUENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): FÁVILA MARIA LOURENÇO GUIMARÃES, Advogado: Ricardo de Souza Pinheiro, Agravado(s): ALMEIDA ROTENBERG E BOSCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-893-58.2013.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): SIDNEI MOISÉS DA SILVEIRA, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Recorrido(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da segunda-reclamada, como entender de direito. Processo: AIRR-911-13.2010.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): GENÉSIO MANZANO, Advogado: Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Eloisa Bianco, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-951-46.2014.5.05.0581 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA SANTOS, Advogado: José Raimundo Silva de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1028-44.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): WALDECYR SCHILLING, Advogado: Eyder Lini, Recorrente(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e julgar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante, nos termos do art. 500 do CPC. Processo: AIRR-1048-51.2014.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO PROCON, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1074-95.2013.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): ANA VALERIA DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-1164-08.2013.5.05.0122 da 5a. Região,

Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): DETROIT BRASIL LTDA, Advogado: Marcus Vinicius Mendes Mugnaini, Agravado(s): EVANDRO COUTINHO DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1164-65.2014.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MARCO ANTONIO DEFEU, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): CODESP-COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1170-36.2010.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Maurinei de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1194-34.2013.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RAFAEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): EMPRESA CONSTRUTORA ERNESTO WOEBCKE S.A., Advogado: Luiz Carlos Wiltgen Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1296-46.2014.5.07.0002 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA-OGMO, Advogado: Ricardo Ferreira Valente, Agravado(s): JOSE GARCIA MONTEIRO, Advogado: Felipe Maciel de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1298-63.2012.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ANDRESSA DA SILVEIRA BORGES, Advogado: Edson Massaro Postalli, Advogado: Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald, Agravado(s): IBC DA SILVA INSTITUTO DE ENSINO LTDA.-ME, Advogada: Juliana do Rocio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1344-28.2012.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA-SINPOB, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1411-94.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): ADAILTON FRANCISCO CARDOSO, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogada: Ângela Couto Machado da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado. Processo: AIRR-1478-61.2013.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): IVANILSON LAUTENSCHLAGER, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Agravado(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1547-76.2012.5.01.0301 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TURB TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Advogado: Osmar Mendes Paixão

Côrtes, Agravado(s): RICARDO LISBOA DE OLIVEIRA, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-CPTRANS, Advogado: Rogéria Maria Canedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1579-63.2014.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MARIA APARECIDA GRAMACHO COSTA, Advogado: Marcelo Luiz de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1708-72.2014.5.10.0105 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA., Advogada: Sandra Arlette Rechsteiner, Agravado(s): EMÍDIO MORENO MESQUITA, Advogado: Júlio César da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1749-93.2014.5.08.0008 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOÃO BOSCO CORREA DA SILVA, Advogado: Rafael Fróis Pinto, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Vanessa da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1817-94.2012.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): GIROTTO 404 ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA., Advogado: Francisco Ézio Viana de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ NUNES DA COSTA, Advogado: Sandra Henrique Calheiros, Agravado(s): PLAMON ZFM LTDA., Advogado: Iran Bayma de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1832-30.2014.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MARA LÚCIA DEFENSOR AGOSTINHO, Advogado: Rosana Torrano, Agravado(s): COR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Clóvis Sahione, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2028-80.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ADMILSON LO DE SOUZA, Advogado: Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFGM, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2135-90.2013.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Advogado: Carlos Henrique de Andrade, Agravado(s): ERONDIR COSME DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2142-53.2012.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ANTONIO ORTONA FILHO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: AIRR-2214-26.2013.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): WLADEMIR ECHEM JUNIOR, Advogado: Arnaldo Francisco Neves Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karine Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2216-47.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuzzi, Agravado(s): VALDIR RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado. Processo: AIRR-2379-26.2014.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Agravado(s): MM'S RESTAURANTE LTDA.-ME, Advogado: Carla Andréia de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2500-52.2012.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): GILBERTO BARBOZA DA SILVA, Advogado: José Roberto Dias Chaves, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2509-31.2013.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): PEDRO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2580-60.2012.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Procurador: Sandra Cristina Rivero Salgado, Procurador: Alex Vinicius Boz, Agravado(s): EDELSON ALVES BATISTA, Advogado: Fernanda Dutra Lopes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2664-84.2013.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HOSPITAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, Advogado: Luiz Fernando Peixoto, Advogado: Eliane dos Santos Nunes, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA FARIA CARDOSO, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2724-61.2014.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SILVANO OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: André Divino Vieira Alves, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS FAMACA LTDA., Advogado: Francisco de Assis Arrais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2880-88.2013.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOSÉ DE PAULA, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3023-34.2014.5.17.0011 da 17a. Região,

Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PRAIA DA COSTA DIAGNÓSTICO, Advogada: Natália Cid Góes, Agravado(s): KEYNA CRUZ SILVA, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-4091-78.2015.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA OTT RIBEIRO, Advogado: César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-5898-36.2015.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): LUÍS CARLOS MARTINS URBANO, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contrarrazões e não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-10020-55.2015.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ROGER MAYCON SOARES FRANCISCO, Advogado: Roberto José de Paiva, Advogado: Thiago Mendonça de Paiva, Agravado(s): CONDOMÍNIO TARAUACA SAVASSI HOTEL, Advogado: Noele de Andrade Assumpcao Faeda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10027-51.2014.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ALLAN VICTORINO DE ALMEIDA, Advogado: Cleber Rodrigo MatiuZZi, Recorrido(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro, Advogado: Osvaldo Assis de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-10038-21.2013.5.01.0242 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Diana Christovam de Moura, Agravado(s): CARLA TELES MAGOGA MEDEIROS, Advogado: Carlos Magno Ramos Fiuza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10046-77.2013.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JAIME VINÍCIUS NUNES PEIXOTO DOS SANTOS, Advogado: Wiverson George de Oliveira, Agravado(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Fernanda Pedreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10096-88.2013.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MARIA DAS DORES SILVA SANTOS, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Thiago Napoli Ciriaco Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10339-66.2013.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): RAFAEL SANTONI,

Advogado: Fabio Rogerio Furlan Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10445-18.2014.5.18.0016 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): UMBELINA LINHARES PIMENTA FROTA BASTOS, Advogada: Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10534-56.2013.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): AF LEBLON RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.-ME, Advogado: Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): LORIMAR VIEIRA GOMES, Advogado: Fernando da Costa Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10590-88.2012.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALCIDES GONÇALVES BOAVENTURA, Advogado: Dinorá Carneiro, Agravado(s): EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Valfrido José Sousa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10716-81.2014.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Advogada: Flora Maria Ribas Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE E CEREAIS DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10742-94.2012.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): LISIANE PEIXOTO BERTOLI, Advogado: Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10768-77.2014.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Pricila Araújo, Advogado: Fábio José Reato, Agravado(s): VALMIR GOMES DOS SANTOS, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10795-36.2013.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): FLAVIO BUSCH DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10899-71.2014.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: José Roberto Gaiad, Recorrido(s): CAROLINA DE MORAES RANDO, Advogado: Daniela Coimbra, Advogada: Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Recorrido(s): TRATENGE ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município, excluindo-o da lide. Processo: AIRR-11206-94.2014.5.18.0001 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo,

Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): JOSÉ EVANGELISTA GOMES, Advogado: Lery Oliveira Reis, Agravado(s): F.M. FERREIRA-CONSTRUTORA CMI-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11574-35.2013.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELEN PATRÍCIA ROCHA TEIXEIRA, Advogado: Aron Pereira Whibbe, Agravado(s): J&J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11856-08.2014.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOÃO PAULO REIS DA SILVA, Advogada: Rosângela Gonzalez, Agravado(s): MRV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Advogado: Rafael Antunes Frederico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11935-96.2014.5.18.0009 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Sávio Lanes de Silva Barros, Advogado: Fillipe Cesar Villela Lopes, Agravado(s): NICOLAU NETO OLIVEIRA, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-12850-60.2014.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Recorrido(s): GEDEILTON PEDRO, Advogado: André Luis Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao item I da Súmula nº 219, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos materiais decorrentes da contratação de advogado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono da(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-13261-89.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-20026-26.2013.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): LILIAN MARGOT GRAF DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-20074-37.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TMS-TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MAGDA BERTIZOLO, Advogada: Eliane Maristel Castro Magalhães, Agravado(s): LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-20218-73.2015.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA-PUCRS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto,

Advogado: Caroline Moreira Velho Etges, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL-SINTAE/RS, Advogado: Rômulo José Escouto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) a Dr^a. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques. Processo: RR-20232-34.2013.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA, Advogado: Taima Chemale da Silva, Recorrido(s): REJANE FARIAS DUTRA, Advogado: Victor Rocha Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-20284-78.2014.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CONDOMÍNIO CANOAS SHOPPING CENTER, Advogado: Carla Cristiane Silva dos Santos, Advogado: Fernanda Fortes Paim, Recorrido(s): VANESSA LIDIANE DA SILVA BRAGA, Advogada: Gabrielle Flores Zoldan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-20831-82.2014.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): FERNANDA GOUVEA FERNANDES, Advogado: Jivago Augusto Ely Temes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários Assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: RR-20963-36.2014.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Recorrido(s): KLEBER SANTANA, Advogada: Giovana Giova Volpiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "PFG/2010 - ADESÃO CONDICIONADA À RENÚNCIA AO PLANO DE BENEFÍCIOS REG/REPLAN", por contrariedade ao item II, da Súmula nº 51 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito de diferenças de gratificação de função decorrentes da implementação do PFG/2010. Custas em reversão a cargo do reclamante, delas isentos na forma do artigo 790 da CLT, cabendo à recorrente postular junto à Receita Federal a devolução do valor recolhido com a interposição do recurso de revista. Processo: RR-21326-50.2014.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): TONDO S.A., Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Recorrido(s): LOURENÇO POLLI, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-21439-43.2014.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-UBEA, Advogado: José Luis Silveira Alves da Costa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rômulo José Escouto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) a Dr^a. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques. Processo: RR-21669-46.2014.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SILVIO LEONARDO FUENTES SILVEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Nelson Alves de Sousa Coura, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr^a. Renata Alvarenga Fleury Ferracina. Obs.: A presidência da 5^a Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Nelson Alves de Sousa Coura. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Nelson Alves de Sousa Coura. Processo: AIRR-45600-44.2004.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): ARETÉ EDITORIAL S.A., Advogado: Armando Miceli Filho, Advogado: Alexandre da Costa Serrano, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ALVES GOUVÊA, Advogado: Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-57000-71.1990.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SENGE, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO À TECNOLOGIA E AO MEIO AMBIENTE-FATMA, Advogado: Juliana Cassanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-59600-65.2008.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Bruno Cafe Cabral, Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ ALVES REIS, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): RODO MAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-71800-16.2009.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES PEREIRA, Advogado: Jair Bispo da Silva, Agravado(s): LOJAS BESNI CENTER LTDA., Advogado: Laura Cristina Hohnrath Fialho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-96200-35.2007.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): LUCIANO LOUREIRO SANTOS, Advogado: Olympio Lyrio Neto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-136400-45.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s):

GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a recorrida a pagar uma hora extra, acrescida do adicional legal de 50%, por dia efetivamente trabalhado, observado o período de 02/09/2008 a 31/12/2009. Processo: RR-155500-14.2004.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Recorrido(s): MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Recorrido(s): INSTITUTO JOÃO MOREIRA SALLES, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 150, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença. Processo: AIRR-165200-80.2009.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): JOCELINO APARECIDO LOURENÇA, Advogado: Devid Benedito Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-279800-80.2006.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): OESP GRÁFICA S.A., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): HERMELINDO FERREIRA DA CRUZ, Advogada: Cláudia José Abud, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1000063-39.2014.5.02.0712 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MIT2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): VALTER PEREIRA DE BARROS, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1002257-49.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HUMBERTO DE JESUS MENDES, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1-40.2011.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravante(s): PORTUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Processo: AIRR-9-

59.2013.5.09.0024 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SCHEPAK, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: José Halley de Assis Fernandes Suliano, Advogado: Wlademir Roberto Vieira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-18-67.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO CÉSAR NASCIMENTO, Advogada: Denize Teles de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-27-72.2014.5.23.0051 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA, Advogada: Magna Kátia Silva Sanches, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogado: Marco Antonio Lorga, Advogado: Emanuel Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-261-51.2014.5.23.0052 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Marcelo Augusto Chagas Prado, Agravante(s): TOCANTINS REFRIGERANTES S.A. E OUTRA, Advogado: Volmir Carlos Debona Junior, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): CÍCERO CARLOS FEITOSA DE MACENA, Advogada: Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interposto pelas reclamadas e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: AIRR-552-55.2014.5.07.0033 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE ALCÂNTARA SOUSA, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Agravado(s): FIOTEX INDUSTRIAL S.A., Advogado: Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-759-73.2011.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALEX DE ANCHIETA SILVA, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Sílvio Aquiles Hildebrando Godói, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-776-36.2013.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ENRIQUE ABELARDO HUMMERICH, Advogada: Tatiana Fonseca Nolasco, Agravado(s) e Recorrente(s): MECAN INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): POLIMAQ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Adroaldo Fagundes Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista da segunda reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: AIRR-844-43.2014.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BONANZA INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Agravado(s): MANUEL LAURINDO FERREIRA, Advogado: Kleber Casimiro Cavalcante, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-883-49.2014.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WARLEI LOPES DA SILVA, Advogado: André Santos, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ, Advogado: Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-924-98.2013.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SADI DE CARVALHO, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNDIAL S.A.-PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: AIRR-998-26.2014.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEDRO ENGENHARIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Geyson Gonçalves, Agravado(s): MARINA CARVALHO LEDOUX, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1129-39.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): VALDECIR GONÇALVES PINTO, Advogado: Mauro Antônio da Silva, Agravado(s): NENA LIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1176-81.2010.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): SILVIO MARTINS ASTONI NETO, Advogado: José Ronaldo Boaventura, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1304-81.2012.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): MARCELO VIEGAS TAMEIRÃO, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1313-23.2014.5.23.0007 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAB CUIABÁ S.A.-CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Fernanda Alves Cardoso Cavalari, Agravado(s): REGINALDO RIBEIRO MARTINS, Advogado: Edésio Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1831-88.2014.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TARCÍSIO LEBRON LEITE, Advogado: Danilo Nogueira Bayão, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-2218-93.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO

ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDA DEVANI DO IMPERIO, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista da reclamante. Processo: AIRR-3309-84.2010.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AZIR ODON TRUCCOLO, Advogado: Juarez Soares Nogueira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Advogado: Mário Antoine Gemelgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11612-80.2013.5.08.0017 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LEON CARDOSO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Alda Nascimento Costa Lima, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-130957-10.2015.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): THÂMARA RAFAELLY PEREIRA, Advogado: José Leandro Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-179600-31.2009.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): M.H.D MARKETING LTDA, Advogado: Estevão Mallet, Agravado(s): PATRICIA DE MELLO AUGUSTO FERNANDES, Advogado: Ricardo Almeida da Silva, Agravado(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-180500-95.2009.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LAIR DE SOUZA COTRIM, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): VEYANCE TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Elisa Jaques, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-207900-12.2004.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO RICARDO PEREIRA SANTOS, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-261300-94.2007.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOLANGE PAULINI, Advogado: Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-4001790-75.2010.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES, Advogado: Ramiro Marques Alcântara, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Leonardo Carvalho Babo de Resende, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-257-79.2010.5.15.0083 da 15a. Região,

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): CAETANO DO BOM SUCESSO, Advogado: Fabiano Josué Vendrasco, Embargado(a): COMERCIAL ZIMBREIRA LTDA., Advogada: Ana Maria Casabona, Embargado(a): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamento de que os honorários periciais de responsabilidade da União devem ser arbitrados de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução nº 66/2010 do CSJT, procedimento a ser apurado em liquidação de sentença. Processo: RR-59400-53.2001.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NELSON DE CASTRO MARQUES, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Advogada: Isadora Costa Caldas, Recorrido(s): SERPRO-SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Marcia Melina Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n. 294, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pela egrégia Corte Regional quanto à pretensão do reclamante, determinando a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que prossiga no julgamento, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema restante. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Drª. Marcia Melina Ferreira Gomes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Drª. Marcia Melina Ferreira Gomes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Drª. Renata Alvarenga Fleury Ferracina. Processo: AIRR-2-94.2014.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LAURA ABU JAMRA ZORNIG, Advogado: Luiz Alberto Pinheiro de Castro Neves, Agravado(s): ANTÔNIO LEONÍDIO DA PAIXÃO COSTA JÚNIOR, Advogado: Edison de Aguiar, Agravado(s): BIT-TECH INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Juvanete Pereira da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-25-05.2011.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): NELITA DOS SANTOS SCHNEIDER RIBEIRO, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-62-67.2014.5.03.0090 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARG LTDA., Advogado: Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): MARCELO BENTO COSTA, Advogado: Soraia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-63-94.2013.5.15.0141 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Michalis Hristos Papidis, Agravado(s): RODRIGO ANTONIO DO NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Larret Ragazzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-68-20.2015.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FÁTIMA APARECIDA SILVA, Advogado: Rogerio Sobral de Oliveira, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE NOVAES, Advogado: Áureo Aires Gomes Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-74-37.2014.5.12.0056 da 12a. Região, Relator: Ministro João

Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ALISSON ALEXANDRINO DA SILVA PAULO, Advogado: Alexandre Soares Cezário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-78-90.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMILTON RODRIGUES, Advogado: Priscila Cristina de Oliveira Dias, Advogado: Alberto Albieiro Júnior, Agravado(s): RF COM SISTEMAS LTDA., Advogado: Luisa Camargo de Castilho Azzalin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-85-48.2014.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DIEGO BUENO DOS SANTOS, Advogado: Juliano Maciel Abrão, Advogado: Luís Fernando Mainardes Joaquim, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Advogada: Rosana Rodrigues Martins Borges, Advogado: Sandra Cristina Guerreiro, Agravado(s): S. O. DA SILVA & CIA. LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-100-41.2012.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARCHTECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Cristiane Fonseca Salvoni, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Rui Pinto Rezende, Agravado(s): OAS EMPREENDIMENTOS S.A., Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): DRYBRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Simone Bigal Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-125-58.2014.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARI ESTELA SILVA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-125-39.2013.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ DE MELLO BANDEIRA, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-126-84.2014.5.04.0111 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ-IRGA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): SANDRO ESTEVÃO RODRIGUES VIANA, Advogado: Carlos Luiz Bernardi, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, no particular. Processo: AIRR-135-25.2012.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO COMERCIAL SHOPPING BRISAMAR, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ROGERIO GOMES MINGORANCE, Advogada: Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-463-15.2014.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes,

Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): JANE CLEA BARBOSA DE LIMA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-464-89.2013.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): LEVI CARDOSO WENTZ, Advogado: Paulo César Canabarro Umpierre, Recorrido(s): PRUSS SERVIÇOS DE IMAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, no particular. Processo: AIRR-656-51.2013.5.09.0122 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): CRISTIANO BERNARDINO ALVES PIRES, Advogado: Leonardo Franco de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1939-87.2012.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ANTÔNIO BROTT NETTO, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2166-96.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALICE APARECIDA RAMALHO, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): BOREALIS BRASIL S. A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2409-94.2013.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FABIO HENRIQUE CELLA DO NASCIMENTO, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MAGNETTI MARELLI COFAP-COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-165-67.2013.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Carlos Ferla, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Cristiane da Costa Nery, Recorrido(s): MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Eliana Flôr de Souza, Recorrido(s): ANDERSON FERRAZ SILVA, Advogada: Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dou-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária à reclamada. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. Processo: AIRR-172-40.2014.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LYON ENGENHARIA COMERCIAL S.A., Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogada: Natália Aparecida da Costa, Agravado(s): MARCELUS LOPES FORTES, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-179-38.2010.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLAVIO DUMORTOUT DE MENDONÇA,

Advogado: Everton Torres Moreira, Agravado(s): ALGAREA MINERAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Alexandre Novas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-196-70.2014.5.10.0811 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE CIENCIAS DO TOCANTINS LTDA-FACIT-ME, Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kühn, Agravado(s): APARECIDO DJALMA DA SILVA, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-201-04.2014.5.04.0571 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): EDIMILSO PERES, Advogado: Alexandre Corrêa de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AIRR-225-18.2014.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELVES WILSON LOPES MAIRINK, Advogado: Fouad Abidao Bouchabki Filho, Agravado(s): MF PLANEJADOS LTDA.-ME, Advogada: Rosiene Barros da Rocha, Agravado(s): BARTZEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-226-07.2015.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ADRIANA DE BITENCOURT FREITAS, Advogado: Rodrigo Botelho de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 152/158, na parte em que condenou o reclamado ao pagamento das diferenças de auxílio-alimentação. Processo: AIRR-243-10.2014.5.23.0091 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): DIRLEI SILVA CARVALHO, Advogado: Luiz Pereira Pardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-256-15.2014.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): ALIDE VENDRUSCOLO, Advogado: Luiz Alberto Sima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, no particular. Processo: AIRR-305-84.2015.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGNALDO HENRIQUE NOGUEIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-337-65.2014.5.21.0041 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO REIS MAGOS LTDA., Advogado: Marla Mayadeva Silva Ramos, Agravado(s): KALINE LIMA DE CARVALHO, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-343-53.2013.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro

João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Marlos Bulhões Carvalho, Agravado(s): ANDERSON AFONSO VIEIRA SANTOS, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-349-36.2013.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ADEMIR DE SÁ NOVAES, Advogado: Eder Luiz Delvechio Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de MARCPELZER PLASTICS LTDA., Advogado: Luis Claudio Montoro Mendes, Advogado: Alexandre Uriel Ortega Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-362-38.2013.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): REGINALDO NUNES ENTRAUT, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Advogado: Pedro Henrique Lazinski Frehse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-367-46.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PONTE IRMÃO & CIA. LTDA., Advogada: Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FONSECA PORTILHO, Advogado: Heidir Barbosa dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-375-12.2011.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): RENATO FERREIRA CAVALCANTE, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-398-90.2014.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGOSTINHO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-406-58.2014.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SULAMITA MENDES DE SOUZA, Advogado: Sandro Daniel Sanches Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-423-91.2014.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COOPERSHOES-COOPERATIVA DE CALÇADOS E COMPONENTES JOANETENSE LTDA., Advogado: Luiz Fernando Pedrazza, Recorrido(s): MARISA ISABEL HEUERT, Advogado: José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-428-55.2013.5.09.0129 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DELTAPLAM EMBALAGENS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maicon Sérgio Fonseca, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: AIRR-447-18.2010.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TOP OF MIND IT SERVICE LTDA E OUTRAS, Advogado: Odilon de Moura Saad, Agravado(s): CELINA VICENTE BETMAN, Advogada: Rosemary da Conceição Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Agravado(s): COOPTECH-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELEMARKETING, ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES E OUTRA, Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-451-98.2011.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DIVICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): HACHI PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Eduardo Lalli Ayres, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA TSCHUSTSCHENTHALER DE SÁ FERNANDES, Advogado: Clodoaldo José Viggiani, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISAS CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA., Agravado(s): MERIDIONAL LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA., Agravado(s): VERGINIA APARECIDA MARIANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-465-07.2014.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALEXANDRA DOS SANTOS SANT'ANA, Advogado: Patrícia Anacleto Diogo, Agravado(s): BRASIL & BRASIL COMÉRCIO EM GERAL LTDA. - ME, Advogado: Vanessa Brasil da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-487-19.2015.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALANE FONSECA MAIA CAVALCANTE, Advogado: Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-523-29.2012.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAYMUNDO FERNANDES DA FONSECA NETO, Advogado: Carlos da Silva Mega, Agravado(s): CLINICA DELFIN GONZALEZ MIRANDA LTDA. E OUTRA, Advogado: Cássia Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-537-84.2013.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAQUIM CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-568-89.2012.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIO ZARATE LLAJSA, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): INBRANDS S.A., Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): NEUZA MARIA DE JESUS ATELIER - ME, Advogado: Julio Nobutaka Shimabukuro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-617-85.2012.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TOK TAKE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): MARCOS VINÍCIUS MEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos

Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: AIRR-647-03.2013.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JENNIFHER ANDRESSA MACEDO, Advogado: Rodrigo Magalhães Coutinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): HCENTER SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA., Advogado: Iza Maria Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-659-76.2013.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Recorrido(s): SILVANA BRUGNERA DE MIRANDA, Advogado: Airton Rafael Bier, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Responsabilidade Subsidiária", por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e contrariedade à Súmula 331, item V, do TST, e "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao Município de Passo Fundo e os honorários advocatícios. Processo: AIRR-671-18.2012.5.23.0008 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEVI DA SILVA SANTOS, Advogado: Alex Caetano Leite, Agravado(s): MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Cláudio Guilherme Aguirre Guedes, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Lilian Alves Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-673-25.2011.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PISTÕES ROCATTI LTDA., Advogado: Rafael de Paula Borges, Agravado(s): CCLP-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Anderson Augusto Coco, Agravado(s): DANIEL DINOIS, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-673-48.2012.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAURÍLIO PINTO DE FREITAS, Advogado: José Roberto Dias Chaves, Agravado(s): AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., Advogado: Patrícia Medeiros Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-762-35.2014.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JULIANA TORRES GONÇALVES, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Lovato, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ABRASERV-ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-776-57.2012.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IGREJA METODISTA WESLEYANA, Advogado: Gilberto Geraldo da Silva, Agravado(s): STEZEL TABORDA, Advogado: José Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-790-60.2013.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): JULIANA KARLA

DOS SANTOS, Advogado: Hirlando José Gesser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-838-69.2012.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS LTDA.-ETERPEL, Procuradora: Tatiane Mattos França, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): VOLNEI BRAHM SCHNEIDER, Advogado: Celso Holz Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-845-33.2014.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Maria Fernanda Machado de Lima, Recorrido(s): JOVANE CRISTINA SERRA DA SILVA, Advogada: Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, no particular. Processo: RR-854-11.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JULIANO BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Liliane Pompermaier, Recorrido(s): CLARICE DE LOURDES GOULART OETINGER, Advogado: Cristina Spicker Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-891-54.2013.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ADRIANO MARTINS FERREIRA, Advogado: Márcio Domingos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-903-71.2012.5.04.0521 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO GRANDE DO SUL, Advogado: Silvia Beatriz Ferreira Alves Baptista Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Simone Massochin Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-905-03.2013.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): JUCEMARA DOS SANTOS SAMPAIO, Advogado: José Anchieta Brasilino Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-919-83.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO PIRES, Advogado: Gustavo Rodrigues Suhett, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-953-65.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAMILA MORAIS BUENO FEDRIZI, Advogado: Leonardo Mingotti, Agravado(s): CASSIANO GONÇALVES UCKER, Advogado: Douglas Rafael de Melo, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA, Advogado: Wilson Reimer, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Roland Rabelo, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1026-53.2012.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIDIA PINTO LOPES, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO

SUL-FPE, Procurador: Luiz Fernando Lemke Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1039-24.2013.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): S.I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): MARCELO ANTUNES MACHADO, Advogado: Dirnei Vieira de Vieira Junior, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, restabelecendo a sentença de fls. 460/469, no particular. Processo: AIRR-1113-15.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): CATARINA DE FÁTIMA MORAES LIMA, Advogada: Ana Karina de Aquino Rodolfo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1176-02.2012.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RESTAURANTE CAMBRIDGE LTDA., Advogado: Romulo Augusto Araujo Bronsel, Agravado(s): GILSON FELIPE SANTOS DE JESUS, Advogada: Josiane França de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1180-28.2014.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A.-TEQUIMAR, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ALEX SANTOS DE SOUZA, Advogado: Eduardo de Oliveira Requião Fonseca, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Priscila Mara Peresi, Agravado(s): EMCO HIDRAX CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Fábio Lyra Quintela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1195-65.2013.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HAESER CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Adriane Borba Karsburg, Recorrido(s): FELIPE KOPP, Advogado: Evandro Leite Taraciuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AIRR-1198-92.2014.5.03.0157 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLAVIO MENDONÇA ALVES, Advogado: Douglas Roberto de Souza Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Procurador: Reyton Cley Freitas Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1211-40.2014.5.08.0129 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): ANGELA CLARICE COSTA DA SILVA, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1222-58.2010.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SILEINE SILVA DE ABREU VIEIRA, Advogado: Ary da Silva Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1287-58.2011.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Ministro João

Batista Brito Pereira, Agravante(s): SÉRGIO ALVES LIMA E OUTRA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): VIVIANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dayan Sander Oliveira, Advogado: Orlando Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1307-25.2010.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEOVANI ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1328-63.2013.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GOES & NICOLADELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli, Agravado(s): SANDRO FABIANO ROCHA, Advogada: Daniela Giacomolli, Advogada: Danúbia Ardenghi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1336-41.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CORTEL-IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS LTDA., Advogado: Evandro Leite Taraciuk, Recorrido(s): RONALDO DA SILVA LOBATO, Advogado: Jarel Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AIRR-1367-10.2013.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IVO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Corrêa Ribeiro, Agravado(s): SVC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1369-16.2012.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogado: Damla Kruppenauer Chemale, Recorrido(s): IARA MARI SILVEIRA MARTINS, Advogado: Luís Gustavo Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AIRR-1475-59.2014.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLUBE DE CAMPO SÃO PAULO, Advogada: Vanda Lúcia Silva Pereira, Agravado(s): MILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Paulo Carlos Romeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1494-58.2012.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): RONEI DIAS DOS SANTOS, Advogado: Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1649-59.2012.5.04.0384 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Recorrido(s): SALETE TERESINHA DE MELO, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários

advocaticios, no particular. Processo: AIRR-1717-84.2012.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ISAURA MARISA MOURO, Advogado: Manuela Tortul Pereira, Agravado(s): CAROL LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1743-71.2013.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): DARCI SANTANA, Advogado: João Camilo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1788-86.2014.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S.A., Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): SANI CAPACE FERNANDES SILVA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1818-97.2011.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA GANDOLPHO, Advogada: Natalia dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1916-58.2013.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): LEANDRA DO PRADO, Advogado: Renato Dias dos Santos, Agravado(s): FRENHANI MANZATTO E CALLERI ADVOGADOS, Advogada: Ana Karina Frenhani Takenaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2004-03.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSANA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Allan Aguilar Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Renato Augusto de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Marcelo de Senzi Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2013-84.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Roger Sandro de Oliveira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2053-58.2013.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SENSIENT TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INGREDIENTES LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): PAULO HENRIQUE BASILE, Advogado: Angelson Ferreira Middleton Quezada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2082-31.2012.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS DAVI DIAS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Décio de Proença, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2121-42.2013.5.03.0129 da 3a.

Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE UBERABA E REGIÃO-SINTECT-URA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Advogado: José Geraldo Villela Vieira de Castro Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Alessandra Eunápio Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2159-08.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): SYLVIO ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2265-86.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIVIANE APARECIDA GALVÃO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.-MGS, Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2834-78.2012.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARLENE BERNARDO CAVALCANTE, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3108-51.2012.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OSVALDINO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Antonio Jose de Arruda Reboucas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, Advogado: José Carlos Marino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10005-76.2013.5.14.0401 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): MARILENE CERQUEIRA DE SOUZA, Advogado: Leandro de Souza Martins, Agravado(s): W M FREIRE DE SOUZA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10036-18.2014.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): MECMA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Josué Timóteo Alves, Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Eduardo Nicolau Caproni Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10100-93.2015.5.03.0029 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): READY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): PAMELA MOREIRA SIQUEIRA, Advogado: Alessandro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10127-38.2013.5.06.0005 da 6a. Região, Relator:

Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDCLEITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Antônio Luiz Ribeiro Roma, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10167-67.2015.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): LUCILENE GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Agnete Campos Ferreira, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-10217-44.2013.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): ALICE DA ROSA, Advogado: Giovan Vinicius Soares de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-10949-67.2013.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Dirceu Giglio Pereira, Recorrido(s): LUÍS AFONSO DA COSTA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, I-dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista e II-conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais. Conversão dos Salários, de Cruzeiros Reais para URV. Lei 8.880/94", por violação ao artigo 19 da Lei 8.880/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e, conseqüentemente, julgar improcedente o pedido inicial. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Processo: AIRR-11079-70.2013.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELSON SOUZA DA SILVA, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11204-17.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): MARCO AURÉLIO CARRASCO MACHADO, Advogado: André da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-12200-39.2008.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE-UENF, Advogado: Pascoal Renato Izabel Nicolau, Agravado(s): MARCUS VINICIUS ARUEIRA SILVA, Advogado: Leandro Azevedo Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES-COOPM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-20047-60.2013.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Camila Sonda Scariot, Advogada: Daniela Cumerlatto, Recorrido(s): NATANAEL PEREIRA DE MELO, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por

contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-20233-83.2013.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): GUERRA S.A.-IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogada: Camila Sonda Scariot, Advogada: Daniela Cumerlatto, Recorrido(s): FERNANDO DE AZEVEDO FERNANDES, Advogado: Fábio Chitolina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-20570-95.2013.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Carlos Waldemar Blum, Advogado: Rafaela Elis Klauck, Recorrido(s): MARCOS DANIEL DUARTE, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmulas 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, no particular. Processo: AIRR-26000-89.2013.5.13.0003 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JOÃO PESSOA NO ESTADO DA PARAÍBA-SINDIPROVENDAS, Advogado: Francisco das Chagas Sarmento, Advogada: Rosa Mônica Mendes, Agravado(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Roseli Meirelles Jung, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-30500-29.2008.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTADORA DALTRO LTDA., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): ESPÓLIO de NEY MATTOS RIBEIRO, Advogado: Gilberto Damásio do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, I-dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Processo: RR-58100-58.2008.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lucas Pessôa Moreira, Recorrido(s): JOSÉ DE ARRUDA, Advogado: Katia de Sousa, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que foi imputada à reclamada. Processo: AIRR-126900-77.2005.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BENEDICTO AURÉLIO XIMENES DA SILVA, Advogada: Mariana Paulon, Advogado: Pedro Faini Wigg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-127100-58.2013.5.17.0009 da 17a. Região, Relator:

Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): GEOVANI RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Andréia de Oliveira Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-159400-22.2008.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ALEX FABIANO RAMALHO DAVOGLIO, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-172700-31.2007.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): LUCILO CARLOS FABEL, Advogada: Suely Aparecida Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1000467-39.2013.5.02.0320 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CRISTIANE DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: José Sanches de Faria, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1002299-36.2013.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WANIR TEDESCHI, Advogada: Fernanda Garbin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1002524-74.2013.5.02.0467 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): ELIZANE DA SILVA ALVES, Advogado: Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1003005-90.2013.5.02.0320 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Agravado(s): JULIANE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Leandro Caetano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-2465-22.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA E TÉCNICO BANCÁRIO. IMPOSSIBILIDADE", por afronta ao artigo 37, XVI, "b", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de acumulação dos cargos públicos de técnico bancário e professor da rede estadual de ensino, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista e revogar a tutela antecipada. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas, pelo Reclamante, das quais fica isento, em razão da gratuidade judiciária deferida pelas instâncias ordinárias. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Processo: RR-44000-94.2002.5.05.0020 da 5a. Região,

Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PEDRO ROBERTO DE SOUZA TANURE, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Execução. Título Executivo. Cálculos. Existência de Ofensa à Coisa Julgada", por violação ao art. 5º, inc. XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 1.460/1.461, restabelecer o acórdão de fls. 1.406/1.412, referente à decisão proferida em sede de Agravo de Petição, com a atualização dos cálculos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mauro de Azevedo Menezes. patrono do(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-298-63.2012.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Vandrê Del Álamo, Agravado(s): GAFOR S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-10453-48.2014.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Renee Maria Barros Almeida de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): MELQUISEDEQUE JOSÉ SILVA DE MELO, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da segunda reclamada pelas verbas trabalhistas deferidas no presente feito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da(s) Agravada(s) e Recorrente(s). Processo: Ag-AIRR-2789-12.2011.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTONIO PORTO QUEIROZ, Advogado: Douglas Sabongi Cavaleiro, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-2500-47.2006.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Andréa Ehlke, Agravado(s): GEBARA CURY LTDA., Advogado: Joel Eduardo de Oliveira, Agravado(s): RENAISSANCE DO BRASIL HOTELARIA LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s): HOTEL PORTO DO SOL SÃO PAULO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E CONSUMO DOS PROFISSIONAIS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO HOTELEIRO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando Abud, Decisão: por

unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-302-13.2013.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTONIO DA COSTA JUNIOR, Advogada: Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-10300-26.2008.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): MÁRIO ALVES MARTINS, Advogado: Antônio Cáceres Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-202-98.2014.5.04.0373 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Advogada: Fabiula Müller Koenig, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): VERÔNICA APARECIDA MORAES, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do BANCO DO BRASIL S/A, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do mencionado apelo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista de LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-907-33.2010.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RUBENS NILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Advogado: Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-9-13.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): WILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária

subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-29-85.2014.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Advogado: Nilton Simões Cardoso, Recorrido(s): FLAVIO DE OLIVEIRA CAFE, Advogado: Humberto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 423 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional extraordinário sobre as 7ª e 8ª horas trabalhadas e reflexos. Processo: RR-116-78.2014.5.06.0145 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ANA PAULA ARAÚJO FERREIRA, Advogado: José Luiz da Silva Lira Júnior, Recorrido(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-Ag-AIRR-135-65.2011.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Mário César Rodrigues, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-155-39.2014.5.05.0651 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marco Aurélio de Castro Júnior, Recorrido(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DAMASCENO XAVIER, Advogado: João Carlos Sambuc Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Processo: RR-184-35.2013.5.09.0127 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SEARA-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA, Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Recorrido(s): CLÁUDIO ZANATA PAULINO, Advogado: Daniel Parpinelli, Advogado: Jedson Augusto Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a compensação por danos morais para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Processo: AgR-AIRR-196-50.2014.5.06.0401 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA ZENEIDE BARBOZA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Charles Vergueiro da Mata Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-RR-233-17.2011.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogada: Priscila Catiani Dias Silva, Advogada: Renata Aloise de Freitas, Embargado(a): CINTYA SANTOS NOBRE, Advogado: Cristiano dos S. Lopes, Embargado(a): CTM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Biset Priatico Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-270-78.2012.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO

PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): MIRALVA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-302-83.2011.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEIVID ANDERSON DA ROSA PEDROSO, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Ana Lúcia Horn, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-ARR-326-54.2011.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LIRIO LIMA DOS SANTOS, Advogado: André Luís Soares Abreu, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETCOCEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Natália Bauler Facini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-334-59.2012.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): ROGÉRIO RIBEIRO, Advogado: Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-347-96.2013.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RAPHAELA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Vieira Alvarenga, Advogado: Maurício Guimarães, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Roland Hasson, Advogado: Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de trinta minutos para pagamento do intervalo para descanso do artigo 384 da CLT. Processo: Ag-AIRR-365-82.2014.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DANIELA PEREIRA BATISTA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-382-33.2011.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MÁRCIA VALÉRIA RODRIGUES VIEGAS, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Adriano Cardoso

Henrique, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-386-74.2014.5.06.0413 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s) e Recorrido(s): ROMILDO RODRIGUES MARQUES DE SOUZA, Advogado: Rones Clenio da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei n. 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR-389-34.2014.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nei Calderon, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES, Advogado: Hilna Seraphim Falcão, Recorrido(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-406-26.2014.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PINUSCAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Maurício Rehder Cesar, Advogado: Pedro Afonso Kairuz Manoel, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-409-47.2010.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SERGIO ANTONIO BERTAGLIOLI, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: George de Lucca Traverso, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-410-30.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS DEJAILSON BEZERRA TEIXEIRA, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-414-15.2015.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HILDA DE FÁTIMA FERREIRA SILVA E OUTROS, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-446-30.2014.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Recorrente(s): AUTO GUINCHOS PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Schneider, Advogado: André Friedrich Dorneles, Recorrido(s): TIAGO DA SILVA SOARES, Advogado: Luiz Alfredo Gallas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-486-78.2012.5.05.0493 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NAIZE BARBOSA DA HORA, Advogado: Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-489-09.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MANOEL ALVES MARQUES, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM-EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-490-79.2014.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Raphael Victor Costa Damasceno, Agravado(s): GILOVAN ALVES, Advogado: Joays André de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-494-25.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MANOEL ROSARIO NETO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-528-70.2012.5.03.0045 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Bruno Cafe Cabral, Recorrido(s): JOCELINO RODRIGUES SOARES, Advogado: Alex Moreira da Silva, Recorrido(s): ASSIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Luciene Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 150, III, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que para o labor anterior à alteração promovida pela Lei nº 11.941/09, ou seja, para o período anterior a 5/3/2009, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Processo: Ag-AIRR-530-32.2014.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WIDER RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-544-82.2011.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Embargado(a): SALETE DOS

SANTOS GOMES, Advogado: Roberto Domingos Spadão Marcatto, Embargado(a): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-681-33.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OLAVO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Demetrius de Siqueira Costa, Agravado(s): EMPRECOM-EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-691-83.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALLINE HOLANDA DA SILVEIRA COSTA, Advogado: Maria Izabel Costa Fernandes Rego, Agravado(s): EMPERCOM-EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-712-58.2014.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-ARR-735-14.2011.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Paulo César Klein, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Embargado(a): ERONICE FÁTIMA BATISTA ANGELI, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-786-53.2012.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): LUIZ LOPES DE ANDRADE FILHO, Advogado: Abel Souza Cândido, Agravado(s): UNIVERSAL MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Riane Romeiro Bispo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-797-36.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO GUEDES DANTAS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): EMPRECOM-EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-799-66.2014.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NEANDER GONÇALVES DIAS, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-803-80.2010.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): HÉLIO

DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Inverta-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas, das quais fica dispensado o reclamante, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Processo: ED-RR-844-89.2011.5.05.0004 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Frederico de Oliveira Ferreira, Advogada: Renata Caldas de Macedo, Embargado(a): SANDRO COSTA DE JESUS, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-845-95.2012.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): REGINALDO FRANÇA DIAS, Advogado: Daniela Villares de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-878-59.2012.5.03.0077 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ GERALDO PEREIRA, Advogado: Thiago Barbosa Neumann, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Débora Moralina de Souza, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-901-34.2012.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luis Stevanatto, Agravado(s): RICARDO CADAR DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-917-17.2014.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Fabiano Galafassi, Agravado(s): MARIA HELENA SILVA DOS PRAZERES, Advogado: Guirlan do Nascimento da Silva, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-926-93.2012.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RIOS UNIDOS LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE AÇO LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ERICO FERNANDO MOREIRA SOARES, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1032-23.2012.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLEBER HENRIQUE BAIS LEAL, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Advogado: Letícia Lobo Elpo, Agravado(s): PARANA CLINICAS-PLANOS DE SAUDE S.A., Advogado: Valdemar Bernardo Jorge, Advogado: Sérgio Morês,

Agravado(s): HOSPITAL SANTA CRUZ S.A., Advogado: Valdemar Bernardo Jorge, Advogado: Sérgio Morês, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1036-19.2013.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): DEUSDETE FLORENTINO NOVAIS E OUTROS, Advogado: André Matos Dias, Agravado(s): PROEN-PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-1093-90.2010.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): ISAQUE DOS SANTOS COSTA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "diferenças de FGTS. ônus da prova", por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o encargo probatório do reclamante, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de FGTS a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas inalteradas. Processo: RR-1095-63.2012.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELIJAMES GOMES DA SILVA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1100-64.2014.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): DEMILTON DA COSTA SILVA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1126-59.2012.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO JÚNIOR DA SILVA, Advogada: Maria Vanderly Fernandes, Recorrido(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise

dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR-1153-79.2014.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MARTINS, Advogado: Bruno Sanna Camacho, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-1161-49.2010.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL E OUTRO, Advogado: Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Luiz Phelipe Chang Bangoim, Embargado(a): DANUTA POZCKO DIVARDIN, Advogado: Ussaima Addi de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-1223-23.2012.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Juliano Zamboni, Agravado(s): SILMARA FARIAS LOPES VERONEZI, Advogado: Laércio Sandes de Oliveira, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1242-82.2011.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SILVANA MASSABKI FRANÇA, Advogado: Daniel Broering Harger, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): JUGASA COMERCIAL DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Alevir Berthier Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1248-35.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): RICHARD MAURICE MOUSSALLEN, Advogado: Alano Nunes da Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1270-80.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Maycon Lucas Jacinto Torres, Agravado(s): JOÃO EDIS DE SIQUEIRA, Advogado: Wellington Cavalcanti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-1320-86.2010.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s)

e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravante(s) e Recorrido(s): EVANDRO CAETANO DA SILVA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema "PORTUÁRIO. REFLEXOS DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO NO ADICIONAL DE RISCO E HORAS EXTRAORDINÁRIAS" por violação do artigo 14 da Lei nº 4.860/65 e por contrariedade ao item II da Orientação Jurisprudencial nº 60 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da gratificação por tempo de serviço no adicional de risco e nas horas extraordinárias. Prejudicado o exame dos demais temas. Processo: AIRR-1325-13.2013.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO AELSON DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinicius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1338-92.2011.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RAQUEL LIMA DANTAS, Advogado: Brenda Resende Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-1346-59.2010.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CJ DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Isabel Prescila Takaki Gasparini, Embargado(a): JOÃO BATISTA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamento, sem imprimir-lhes efeito modificativo, consoante exposto na fundamentação. Processo: RR-1367-25.2012.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Recorrido(s): ANDERSON WILLIAN RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Fagner Jesus Santos, Recorrido(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-1370-60.2011.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JBS S.A., Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Embargado(a): APARECIDA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Embargado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES TORLIM LTDA., Embargado(a): TORLIM ALIMENTOS S.A., Advogado: Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Embargado(a): GARANTIA TOTAL LTDA., Embargado(a): J.V.A. TRANSPORTES LTDA., Embargado(a): JWT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): JPP

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): IRAPURU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1402-58.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Juliana Eduardo Costa, Advogado: Isabela Moreira Derzi, Agravado(s): GUILHERME BRAGA JACQUES DE MORAES, Advogada: Maria de Fátima R. C. Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1464-53.2014.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): ANTONIO EDUARDO FREDERICO, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1491-43.2012.5.01.0301 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO S.A.-TURB, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): HELENO DIAS DE PINTO, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1554-34.2011.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Recorrido(s): CLAUDINEI MARÇAL DE SANTANA, Advogado: Júlio Carlos Branco, Recorrido(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR-1580-88.2012.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): MARCELO BASILIO DA SILVA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogado: Guilherme Siqueira Falce Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1596-48.2013.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogado: Josana Rosolen Rivoli, Recorrente(s): RODRIGO CAVANUS, Advogado: Kátia Michele Schulz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA SUPERIOR A DUAS HORAS. PREVISÃO EM ACORDO ESCRITO FIRMADO ENTRE AS PARTES. POSSIBILIDADE", por ofensa ao artigo 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias correspondentes ao período excedente a duas horas de intervalo por dia. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. APLICAÇÃO DO ART. 58, §1º, DA CLT PARA FINS DE SUA APURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula n. 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento

para afastar a aplicação do artigo 58, § 1º, da CLT na apuração do intervalo intrajornada. Processo: ED-RR-1709-82.2011.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SERGIO FERREIRA, Advogado: José Cretella Neto, Embargado(a): ANNETTA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-1757-62.2011.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CENTRO DE MONITORACAO PROCAT LTDA., Advogado: Agnaldo Munhoz da Silva, Embargado(a): ANDREA MENEZES DE CARVALHO, Advogado: Vanessa Regina Invernizzi Blasco Gross, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1871-04.2014.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): BRUNO MARTINS E SILVA, Advogado: Cristina Lima Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1886-98.2010.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENIVALDO FERREIRA SOARES, Advogada: Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SBL ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernando Cílio de Souza, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PANORAMA, Advogado: Adriano de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1946-09.2013.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Cláudia Luiza Barbosa Neves, Recorrido(s): ELISETE GOMES DA SILVA, Advogada: Márcia de Mendonça Carvalho, Recorrido(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR-1978-87.2012.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): RÔMULO PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-2250-02.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Márcia Elisabeth Leite, Recorrido(s): IVANEZA INACIA SOUSA, Advogado: Sylvia Aparecida Moraes Oliveira, Recorrido(s): RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: ED-Ag-AIRR-2311-74.2011.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme

Augusto Caputo Bastos, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Embargado(a): MERCÊS DE FÁTIMA FONSECA SILVA, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-2448-11.2010.5.03.0058 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): POLLYANA MARIA SILVA ALVES, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por ofensa ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Processo: RR-2521-28.2012.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IVANILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-2755-90.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): MILTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-2802-07.2011.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Embargado(a): NERY ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-2927-71.2012.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): BISTEK SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Luciana Bristot de Bem, Agravado(s): NELSON FERNANDES DA SILVA CONSTANTE, Advogado: José Vilmar Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-3151-19.2012.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCIA REGINA DA SILVA PIRES SANTOS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Elvis Aron Pereira Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-3700-69.2011.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Victor Vianna Fraga, Agravante(s): GIVONALDO ALVES FERREIRA, Advogado: João

Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Processo: RR-4649-76.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HACO ETIQUETAS LTDA., Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): EDER DELLANDREA, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. ARTIGO 43, § 2º, DA LEI Nº 8.212/91. MODIFICAÇÃO PROMOVIDA PELA LEI Nº 11.941/09", por violação do artigo 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastada a aplicação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, na redação dada pela Lei nº 11.941/09, no período anterior a 5/3/2009, declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do efetivo pagamento, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Para o labor posterior a 5/3/2009, deve ser considerado como fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da prestação de serviços, como decidido pelo Tribunal Regional. Processo: ED-AIRR-7200-26.2008.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LANCER SERVICOS GERAIS LTDA., Advogada: Ana Paula Lupino, Embargado(a): ROGERIO SILVA DE JESUS, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Embargado(a): MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: José Guilherme Mauger, Embargado(a): CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR-7521-81.2010.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LUIZ CARLOS MOTTER, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, alterando a parte dispositiva do v. acórdão turmário, determinar o pagamento da parcela auxílio alimentação ao reclamante, em parcelas vencidas e vincendas, desde a data da supressão do benefício, nas mesmas condições e valores pagos ao pessoal da ativa. Processo: ED-RR-7600-83.2010.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL SA, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogada: Jamille Barreto Quadros Souza, Embargado(a): JOSIEFFERSON GIORDAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Marcos Antônio Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-8500-31.2001.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração

tão somente para corrigir erro material, a fim de que, onde se lê, na fundamentação e no dispositivo, "nulidade de todos os atos processuais praticados a partir da sentença de fls. 794/795", leia-se: "nulidade de todos os atos processuais praticados a partir do acórdão dos embargos de declaração opostos pelo reclamante (794/795)", sem imprimir-lhes efeito modificativo. Processo: RR-10279-58.2014.5.14.0416 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Sárvia Silvana Santos Lima, Recorrido(s): JOSÉ EDIVALDO XAVIER FERREIRA, Advogada: Ocilene Alencar de Souza, Recorrido(s): CONSTRUTORA ÁGAPE LTDA., Advogado: Francisco Valadares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ESTADO DO ACRE. DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do 2º reclamado- Estado do Acre - pelas verbas deferidas no presente feito. Processo: AIRR-10382-56.2014.5.14.0031 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Eduardo Abílio Kerber Diniz, Advogado: Fernando Ramos Gonçalves, Agravado(s): ROSANY CRISTINA DA SILVA, Advogado: Josimar Oliveira Muniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-10544-64.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Recorrido(s): ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: AIRR-10832-48.2013.5.11.0053 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RAIMUNDO SOUSA DE MAURÍCIO, Advogado: Diego Freire de Araújo, Agravado(s): GETEC-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-Ag-AIRR-13000-52.2009.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofoletti, Embargado(a): SOLANGE APARECIDA PUENTEDURA, Advogada: Cássia Cristian Paulino Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-17200-97.2012.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSELITO AVELINO DE MOURA, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Nicildo Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, para o labor anterior a 5/3/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data do efetivo pagamento, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. Para o labor posterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser a data da efetiva prestação de serviços, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Processo: RR-20079-77.2013.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Ionara Lemos de Siqueira, Recorrido(s): SELVINA FERREIRA MARTINS, Advogado: Eduardo José Scheibler, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.-EQUIPE, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao Município, ficando prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". Processo: RR-20112-82.2013.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Cícero Pereira Fiedler Segundo, Recorrido(s): CRISTIANO DE LIMA, Advogado: Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-20227-72.2014.5.04.0781 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA-ASSEC, Advogado: Leonice Possamai Ferreira, Recorrido(s): JANETE ADRIANE DILKIN EGEWARDT, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-20423-36.2014.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Camila Mousquer Buralde, Recorrido(s): ROZANE BERTOLLA DA SILVA, Advogado: Romarino Junqueira dos Reis, Recorrido(s): CONFIDENCIAL SERVIÇOS LTDA, Advogado: Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao Município, ficando prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". Processo: ED-RR-28200-40.1990.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme

Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Eduardo Menescal, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO LAVOR, Advogado: Vinícius Vilardo de Melo Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-44200-21.2009.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): NOVA AMÉRICA S.A.-AGRÍCOLA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-49100-58.2005.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): MÁRIO DA SILVEIRA FILHO E OUTROS, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-49700-97.2001.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EDVALDO RODRIGUES DE ABREU, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-79900-21.2009.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: IGOR MACHADO FILIZZOLA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLA E OUTRO, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-86000-82.2006.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: OSMAR LEITE DA SILVA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Embargado(a): BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Lorena Jalles Gualberto e Silva, Embargado(a): RB & MF - EMPREGOS SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, alterar o acórdão embargado, a fim de não conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: ED-ARR-89300-04.2007.5.06.0141 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: POLYANNA KARINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Isadora Amorim, Embargado(a): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-93500-08.2006.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VSG-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Recorrido(s): MELQUISEDEQUE NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Edilamara Rangel Gomes, Recorrido(s): FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Barbosa Comarella, Decisão: por unanimidade, sobrestar o exame do recurso de revista interposto pela reclamada. Processo: AIRR-93540-87.2006.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MELQUISEDEQUE NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Edilamara Rangel Gomes, Agravado(s): VSG-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Agravado(s): FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA.,

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Aline de Paula Leal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-109500-91.2008.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiana Lúcia Gondim Soares, Recorrido(s): OLGA MARIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-119200-53.2000.5.02.0411 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDISON APARECIDO ARIEDE, Advogado: Márcio Vieira da Conceição, Agravado(s): NALCO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Secolin, Advogado: Simone Fritschy Louro, Agravado(s): ADECON QUÍMICA LTDA., Advogado: Flávio Secolin, Advogado: Simone Fritschy Louro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-124600-40.2008.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Embargado(a): THEREZA FORNER DE BARROS, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-137400-89.2011.5.16.0005 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTERN-CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, Advogado: José Norival Pereira Júnior, Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS RIBEIRO SOARES, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues Viana, Agravado(s): SERGIO ANDRÉ RODOVALHO-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-145900-32.2011.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.-VSG, Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Recorrido(s): REGINALDO BERNARDO, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-149000-40.2007.5.04.0601 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COTRIJUÍ-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): GENÉSIO PEREIRA, Advogado: Cláudio Silva Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-156800-14.2008.5.15.0073 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELISABETE PERES BORIN, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.), Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-163300-29.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-169000-71.2009.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Diógenes Mello Pimentel Neto, Agravado(s): MARLENE RAIMUNDA BORGES DA SILVA, Advogado: Nilton Correia, Advogado: José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-190800-46.2007.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravante(s): FRANCISCO TAVARES DE LIRA, Advogado: Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR-210183-83.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN, Advogado: Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Agravado(s): SILVANILDO DE ARAÚJO MENDONÇA, Advogado: Francisco Sousa dos Santos Neto, Agravado(s): CENTRAL SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Túlio Gomes Cascardo, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-263100-44.2007.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GAFISA S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): EDVALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Larissa Wiazowski, Embargado(a): FP SILVA CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-268600-84.2008.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SIOKEI AHAGON, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar

provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR-557900-97.2009.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VERA REGINA DOS ANJOS DE MATTOS, Advogado: Fabiano Negrisoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-1299700-16.2006.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Recorrido(s): JANETE CRISTINA BOHN, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA., Advogado: Márcia Cristina Marcondes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta direta e literal aos artigos 5º, XXII, e 6º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a constrição judicial que incidiu sobre o imóvel de propriedade do executado, em face da garantia da impenhorabilidade do bem de família. Processo: RR-1772800-85.2005.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CANDEO, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA., Advogado: Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 6º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a constrição judicial que incidiu sobre o imóvel de propriedade dos executados, em face da garantia da impenhorabilidade do bem de família. Processo: ED-ED-RR-2737400-06.2008.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado: Alexandre Furtado da Silva, Embargado(a): ESPÓLIO de MÁRCIO CÉSAR DE CARVALHO FURTADO, Advogada: Dalva Marli Menarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-1506-16.2010.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): ADILSON GOMES FERREIRA, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao Agravo de Instrumento; e II-conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. art. 37, inc. X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no particular, afastar o reconhecimento da natureza salarial do prêmio de incentivo e excluir da condenação a sua integração na remuneração da reclamante. Processo: RR-2663-58.2012.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): SANTO GUERMANDI, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Marcos André Vinhas Catão, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição parcial da pretensão às diferenças salariais decorrentes da redução da parcela interstícios,

determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Brito Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

João Batista Brito Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma